Câmara Municipal de Cascavel
...ido em 09/04/18
Olavo Santos
Vereador 1º Secretário

Parecer nº 16, de 2018.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Emenda n° 1, de 2018, ao Projeto de Lei n° 12, de 2018, que altera a Lei Municipal n° 6.696, de 23.2.2017 (Lei do Uso do Solo).

Autores: Vereadores Misael Junior/PSC e Olavo Santos/Vereador PHS.

Relator: Cabral/PDT.

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emenda n° 1, de 2018, ao Projeto de Lei n° 12, de 2018, que altera a Lei Municipal n° 6.696, de 23.2.2017 (Lei do Uso do Solo).

Essa Emenda modifica as exigências de vagas de estacionamentos internos ao lote da Atividade de Igrejas e Tempos Religiosos, previstas no Anexo IV da Lei 6.696 de 2017 e constante no Art. 1° do Projeto de Lei n° 12, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE	EXIGÊNCIA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO INTERNAS AO LOTE
Igrejas e templos religiosos	01 vaga a cada 60m² da área total destinada a administração, escritórios e área técnica e espectadores + 01 vaga a cada 50 m² de área total destinada aos espectadores.

No Projeto de Lei n° 12, de 2018, essa proposta havia sido apresentada da seguinte forma:

ATIVIDADE	EXIGÊNCIA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO INTERNAS AO LOTE
Igrejas e templos religiosos	01 vaga a cada 50m² da área total destinada a administração, escritórios e área técnica e espectadores.

Como justificativa, os nobres autores do projeto argumentam que a Emenda em questão visa adequar a exigência das vagas de estacionamento das igrejas e templos religiosos ao deliberado e aprovado em Audiência Pública, realizada no dia 09 de março de 2018.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise à Emenda n° 1, de 2018, ao Projeto de Lei n° 12, de 2018, observo que a proposta apresentada foi deliberada e aprovada em Audiência Pública e, portanto, atende ao interesse público.

Dessa forma, como relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação do à Emenda n° 1, de 2018, ao Projeto de Lei n° 12, de 2018.

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** à Emenda n° 1, de 2018, ao Projeto de Lei n° 12, de 2018.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 5 de abril de 2018.

Romulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS
Secretário

Cabral
Vereador/PDT
Membro
Relator da matéria